



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CHEFIA DE GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERNACIONAL
(ACII)

**Nota Explicativa sobre as Responsabilidades dos discentes na Mobilidade
Internacional**

A Assessoria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (ACII) vem por meio desta Nota Explicativa esclarecer e elencar as responsabilidades dos discentes, de graduação e pós-graduação, quando contemplados com uma oportunidade de mobilidade internacional. Desta forma, ficam listadas abaixo as ações que estão sob responsabilidade dos discentes no processo de mobilidade internacional:

1. Solicitar a emissão do passaporte junto à Polícia Federal brasileira;
2. Escolher o país e a universidade de destino (salvo determinação contrária expressa em Edital);
3. Solicitar a emissão do **Visto** de estudante para o país de destino;
4. Candidatar-se a uma vaga na universidade de destino, seguindo as regras, datas e procedimentos estabelecidos pela universidade escolhida;
5. Decidir a data de ida e de retorno do país de destino (salvo determinação contrária expressa em Edital);
6. Adquirir as passagens aéreas, quando não for patrocinado pelo programa de intercâmbio, conforme disposto no Edital;
7. Contratar obrigatoriamente o seguro de viagem e o seguro de saúde internacional;
8. Providenciar os documentos (antes, durante e após a Mobilidade) quando solicitado pela universidade de destino ou pela ACII/UFRA, observando os prazos determinados;
9. Protocolar a solicitação de Mobilidade, via SIPAC, para a ACII, contendo:
 - 9.1. Carta de aceite da universidade de destino;
 - 9.2. Seguro viagem com cobertura para todo o período no exterior;
 - 9.3. Passagens (ida e volta); e,
 - 9.4. Anexo 1 e 2 da Resolução de Mobilidade (**n. 304, de 19/04/2016**) preenchidos, assinados e carimbados (pelo Orientador e Coordenador).
10. Redigir e enviar para a ACII o relatório parcial das atividades de intercâmbio;
11. Ao retornar, protocolar, via SIPAC, para ACII Memorial de Atividades (Anexo 3, da Resolução de Mobilidade **n. 304, de 19/04/2016**); e,
12. Devolver integralmente os recursos recebidos em caso de desistência da Mobilidade, observando o disposto no Edital.

Em caso de dúvidas, consultar a ACII.

Reginaldo Alves Festucci Buselli

Assessor de Cooperação Interinstitucional e Internacional (ACII)

Professor Associado I (Bioquímica e Genética Molecular)

Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Chefe De Gabinete Da Reitoria,

Assessoria De Cooperação Interinstitucional E Internacional (ACII)

Av. Tancredo Neves 2501, Montese, 66077-530, Belém, PA, Brasil.

E-mail: rfestuccibuselli@hotmail.com

<http://lattes.cnpq.br/8711829719442865>